



AUTÓGRAFO LEI N° 7914/2025
Projeto de Lei n°58/2025

Institui o Programa Cão Farejador no município de Franca e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º Fica criado o Programa Cão Farejador no município de Franca, destinado a utilizar cães treinados para auxiliar e melhorar a segurança pública.

Art. 2º O Programa Cão Farejador terá os seguintes objetivos:

- Utilizar cães treinados no policiamento ostensivo e comunitário;
- Contribuir para a redução da criminalidade e melhorar a sensação de segurança da população.

Art. 3º O Programa Cão Farejador poderá ser implementado mediante a realização de parcerias e operações conjuntas com a Guarda Municipal e outras autoridades, respeitadas as atribuições dos órgãos de segurança pública previstas no art. 144 da Constituição Federal e Tema 656 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada pelo Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



FRANCA, 27 de maio de 2025.

DANIEL BASSI
Presidente

WALKER BOMBEIRO DA LIBRAS
Vice-presidente

LINDSAY CARDOSO
1ª Secretária

MARCELO TIDY
2º Secretário